

LEI ORDINÁRIA Nº 1040, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“SUPLEMENTA E DEDUZ ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a autorização prevista no art. 8º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 1024 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica Suplementado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Unidade gestora 2, Câmara Municipal de Calmon, unidade orçamentária 1001, função: 1 Legislativa, Subfunção 31, Programa 2. Manutenção das atividades da Câmara municipal de vereadores. Sendo suplementado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na despesa corrente 3.3.90.00.00; e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na despesa de investimento 4.4.90.00.00.

Unidade Orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Calmon	250.000,00
Função:	1 - Legislativa	250.000,00
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	250.000,00
Programa:	2 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal	250.000,00
Ação:	2.89 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de vereadores	250.000,00
	2 – 3.3.90.00.00 1100 Recursos Ordinários	200.000,00
	3 – 4.4.90.00.00 1100 Recursos Ordinários	50.000,00

Art. 2º - Fica anulado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais) da despesa de pessoal 1 - 3.1.90.00.00, Unidade gestora 2 Câmara Municipal de Calmon, Manutenção das atividades da Câmara municipal de vereadores.

Unidade gestora:	2- Câmara Municipal de Calmon	250.000,00
Unidade	1001 - Câmara Municipal de Calmon	250.000,00

Orçamentária:		
Função:	1 - Legislativa	250.000,00
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	250.000,00
Programa:	2 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal	250.000,00
Ação:	2.89 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de vereadores	250.000,00
	1 – 31.90.00.00 1100 Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto Suplementando o Orçamento do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

HÉLIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL

Secretário de Administração e Gestão